



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020001

Auditores Interno Governamentais

Bruno Henrique Picon de Carvalho - Coordenador

Ramon Palaoro Checon - Revisor

Chefe da Auditoria Interna

Crisley do Carmo Dalto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020001

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

ÁREA DE EXAME: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD/ DCOS) - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO DO PAINT: AÇÃO Nº 7

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 01/2020

VALOR AUDITADO: R\$ 7.236.599,02

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020, aprovado em 19.12.2019 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 44/2019, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 01/2019, submete à apreciação do Sr. Reitor, para conhecimento e providências, o Relatório de Auditoria nº 2020001, que tratou dos exames realizados sobre atos e fatos de gestão, ocorridos na PROAD – Divisão de Fiscalização Administrativa, Unidade Gestora 153046.

2. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

O presente trabalho teve como objetivo verificar a fiscalização técnica dos contratos administrativos, com base na legislação regulamentadora, visando garantir o planejamento estratégico no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei dos Orçamentos Anuais e a verificação da estrutura dos controles internos da área auditada. Nesse sentido, a auditoria teve como escopo verificar os contratos administrativos de serviços vigentes em 2019, com foco no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, analisando, ainda, os aspectos de boas práticas de regularidade na fiscalização administrativa, conforme legislação regulamentadora.

3. METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados no período de 03.02.2020 a 29.04.2020, na sede da AUDIN, por meio das técnicas de indagação escrita e exame documental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Realizadas as análises, foram expedidas Solicitações de Auditoria por meio de Notificações de Auditoria para a unidade auditada e demais áreas envolvidas, a fim de que as mesmas tomassem ciência dos pontos verificados e apresentassem as justificativas. As alegações apresentadas acerca dos fatos apontados estão incorporadas a este Relatório.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Quadro 1 traz a amostra de auditoria, compreendendo os processos analisados e respectivos números de contratos, objeto resumido, valor global e percentual amostral em relação ao valor total do universo.

Quadro 1 - Amostra de Auditoria

Nº Processo	Nº Contrato	Objeto Resumido	Valor Global	Percentual (%)
23068.017054/2017-81	50/2018	Contratação de serviços continuados de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra.	R\$2.004.998,40	4,83%
23068.002780/2019-61	28/2018	Contratação de serviços continuados de motorista, ajudante de carga e descarga e operador de trator com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra.	R\$ 719.967,00	1,74%
23068.000395/2017-18	39/2017	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso de mão de obra, para os restaurantes do campi de Alegre e Jerônimo Monteiro.	R\$3.631.637,46	8,75%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

23068.011771/2017-08	31/2019	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos oficiais da UFES .	R\$ 879.996,16	2,12%
Total da Amostra			R\$7.236.599,02	17,45%
Total do Universo			R\$41.482.015,85	100%

4. RESULTADO DOS EXAMES

4.1. CONSTATAÇÃO 01: PAGAMENTO DE SALÁRIOS PELA CONTRATADA, INFERIORES AO PISO SALARIAL DETERMINADO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Constatou-se nos autos do processo nº 23068.017054/2017-81 relativo ao contrato nº 50/2018, o pagamento de salários por parte da contratada em montante inferior ao piso salarial determinado pela convenção coletiva de trabalho nº CCT – ES0000360/2017, a qual abrange as categorias de empregados em empresas de transportes de passageiros por fretamento, condutores de veículos rodoviários (inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis) e trabalhadores em transportes urbanos de passageiros (cabos aéreos trolebus).

CAUSA

Descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria pela Contratada e precariedade na fiscalização administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 12/2020 - Notificação de Auditoria nº 23068.014066/2020-50 a Divisão de Transporte e Logística (DTL/DSL/SI) assim se manifestou: "A repactuação foi recentemente solicitada, no mês de março de 2020, e está em análise pelos setores responsáveis."

ANÁLISE DA AUDITORIA

Em análise os autos do Contrato nº 50/2018 - processo nº 23068.017054/2017-81 - constatou-se que, durante todo o ano de 2019, a contratada pagou a remuneração bruta no valor de R\$ 2.197,97 e R\$ 1.200,83.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Estes valores se referem à Convenção Coletiva de Trabalho CCT – ES0000360/2017, utilizada na elaboração do edital. Todavia, esta foi suplantada pela CCT - ES000338/2018, com vigência de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020, que estabeleceu as remunerações nos valores de R\$2.263,90 e R\$1.236,85 aos cargos de motorista e ajudante de carga e descarga respectivamente.

O Decreto-Lei Nº 5.452/43 que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CCT) dispõe da seguinte forma sobre a convenção coletiva de trabalho:

Art. 611 - Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

[...]

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança.

Ademais, a nona cláusula do Instrumento Contratual nº 50/2018 reforça a obrigação da contratada no item 9.2.19. “Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica [...] cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.” Deste modo recomenda-se

RECOMENDAÇÃO

Exigir da contratada, no âmbito do Contrato nº 50/2018 - Processo nº 23068.017054/2017-81, a compatibilidade dos pagamentos dos salários aos cargos de motorista e ajudante de carga e descarga, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº ES000338/2018, a partir de setembro/2018. Apresentar a comprovação dos pagamentos dos salários à AUDIN.

4.2. CONSTATAÇÃO 02: PAGAMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS.

Em análise aos autos do processo nº 23068.017054/2017-81, relativo ao contrato nº 50/2018, constatou-se o pagamento indevido à empresa contratada referente à execução de horas extras sem comprovação da realização das mesmas, totalizando R\$ 70.757,54.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

CAUSA

Precariedade no processo de fiscalização técnica e administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 14/2020 - Notificação de Auditoria nº 23068.014669/2020-51, a Diretoria de Contratação de Obras e Serviços (DCOS) assim se manifestou sobre a presença do montante relativo a horas extras na planilha orçamentária:

“Devido à natureza do trabalho, é comum os motoristas terem que alongar o horário de trabalho para acompanhar algum evento ou servidor, ou ainda para poder finalizar alguma viagem ou chegar a algum ponto de parada no meio do caminho, ou ainda terem que laborar em horário noturno, ou finais de semana em situações de viagens, por isso há previsão de horas extras na planilha orçamentária. Ressaltamos, entretanto, que esses valores somente devem ser pagos nos casos em que efetivamente essas horas forem realizadas.”

ANÁLISE DA AUDITORIA

Compõem a remuneração do posto de Motorista, na planilha orçamentária do Contrato nº 50/2018 - processo nº 23068.017054/2017-81, o valor de R\$349,68 relativo ao adicional de hora extra. O adicional de hora extra, por sua vez, sofre a incidência dos demais itens da planilha orçamentária, como os valores mensais relativos ao décimo terceiro salário, férias, adicional de Férias, encargos previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, provisões para rescisão, custos de reposição do profissional ausente, custos indiretos, taxa de lucro, PIS, COFINS e ISSQN. Dessa forma, o custo mensal real referente a hora extra paga a cada motorista é de R\$ 767,43, valor esse obtido após a multiplicação do valor base da hora extra pelas alíquotas dos itens supracitados.

Em análise aos autos do processo, verificou-se que não constam registrados na folha de salários, valores referentes ao pagamento de horas extras realizadas para o cargo de motoristas.

Conforme a Instrução Normativa nº5 de 2017 do MPOG, Anexo VIII-A:

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. (Grifo Nosso)

Neste sentido, a hora extra do motorista repassada pela Ufes, mas não executada, deverá ser glosada do pagamento. Assim, o valor devido de cada nota fiscal foi calculado zerando, na planilha orçamentária, o valor relativo ao pagamento de hora extra sem comprovação aos motoristas. O montante apurado está evidenciado na Tabela 1, evidenciado o pagamento indevido no montante de R\$ 70.757,54 (setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por parte da UFES.

Tabela 1- Demonstração dos valores de horas-extras sem comprovação pagas pela UFES à contratada no Contrato nº 50/2018

Nota Fiscal	Competência	Valor pago à contratada (A)	Valor apurado pela Audin (B)	Valor em horas-extras pagas a maior pela UFES (B) – (A)
2018/1126	Setembro 2018	R\$ 20.875,24	R\$ 19.186,89	R\$ 1.688,34
2018/1127	Outubro 2018	R\$ 66.907,88	R\$ 62.303,32	R\$ 4.604,56
2018/1128	Novembro 2018	R\$ 58.807,53	R\$ 54.202,98	R\$ 4.604,55
2019/0013	Dezembro 2018	R\$ 63.319,55	R\$ 58.715,00	R\$ 4.604,55
2019/0139	Janeiro 2019	R\$ 61.065,53	R\$ 56.460,96	R\$ 4.604,57
2019/0292	Fevereiro 2019	R\$ 61.481,60	R\$ 56.877,04	R\$ 4.604,56
2019/0411	Março 2019	R\$ 58.511,48	R\$ 53.906,90	R\$ 4.604,58
2019/0578	Abril 2019	R\$ 62.593,21	R\$ 57.987,91	R\$ 4.605,30
2019/0683	Mai 2019	R\$ 59.695,74	R\$ 55.091,16	R\$ 4.604,58
2019/0803	Junho 2019	R\$ 57.524,58	R\$ 52.920,03	R\$ 4.604,55
2019/0940	Julho 2019	R\$ 60.287,87	R\$ 55.683,29	R\$ 4.604,58
2019/1108	Agosto 2019	R\$ 62.987,97	R\$ 58.383,41	R\$ 4.604,56
2019/1301	Setembro 2019	R\$ 60.978,69	R\$ 56.374,12	R\$ 4.604,57
2019/1492	Outubro 2019	R\$ 71.595,98	R\$ 66.991,42	R\$ 4.604,56
2019/1758	Novembro 2019	R\$ 58.610,16	R\$ 54.005,60	R\$ 4.604,56
2020/0061	Dezembro 2019	R\$ 58.018,03	R\$ 53.413,46	R\$ 4.604,57



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Total pago a maior pela UFES, em horas- extras	R\$ 70.757,54
--	---------------

RECOMENDAÇÃO

Restituir à conta única da (UFES), o montante de R\$ 70.757,54 referente ao pagamento realizado indevidamente à contratada, de horas-extras aos motoristas sem comprovação no âmbito do contrato nº 50/2018 - processo nº 23068.017054/2017-81, conforme demonstrado na Tabela 1 da Constatação 02 do Relatório de Auditoria 2020001. Apresentar a comprovação da restituição à AUDIN.

4.3. CONSTATAÇÃO 03: PAGAMENTO INDEVIDO DE ALÍQUOTA DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

Em análise dos autos do processo nº 23068.000395/2017-18, contrato nº 39/2017, constatou-se que foi utilizado pela contratada a alíquota de 4% para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN nos cálculos do valor dos postos de trabalho, conforme planilha orçamentária. Todavia, verificou-se que o percentual do imposto efetivamente recolhido ao Município de Alegre-ES foi de 3%.

CAUSA

Precariedade na fiscalização administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 14/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.014669/2020-51, a Diretoria de Contratação de Obras e Serviços (DCOS) assim se manifestou sobre o pagamento à contratada de montante relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza superior ao efetivamente pago pela mesma:

“Esclarecemos que o nosso entendimento, com base em orientações e acórdãos do TCU é de que não devemos fazer "gestão de planilha" no primeiro ano do contrato, uma vez que o critério de julgamento da licitação já foi o do menor preço e a licitante vencedora já apresentou o menor valor dentre as participantes do certame.

Assim, como não é factível, com base no entendimento do TCU a desclassificação da proposta pela existência de eventuais erros materiais, a Empresa pode simplesmente, mantido o valor global da proposta, alterar os percentuais e valores das rubricas da planilha de composição, de forma a adequar a proposta à sua realidade. Diante disso, equívocos que impliquem na majoração de seus custos, por exemplo, reduzem sua margem de lucro, e vice-versa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Diante disso, a DCOS entende que não é razoável fazer reduções nos valores totais do Contrato no primeiro ano de execução, exceto em caso de fato superveniente.

Ressaltamos, entretanto, que essa gestão é feita em sede de análise de repactuação, tendo eventuais impactos financeiros retroativos. Ocorre que, atualmente, a DCOS está com pessoal insuficiente para efetivar as análises dos pedidos de repactuação em prazos razoáveis, o que tem prolongado, muitas vezes, a permanência de erros em planilhas que seriam identificados e resolvidos nesse momento.”

ANÁLISE DA AUDITORIA

O contrato nº 39/2017 – processo nº 23068.000395/2017-18 - refere-se à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso de mão de obra, para os restaurantes nos campus de Alegre e Jerônimo Monteiro, sendo emitidas duas notas fiscais distintas, uma para cada campus. Conforme planilha orçamentária utilizou-se a alíquota de 4% para o provimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e, embora no município de Jerônimo Monteiro esta alíquota seja de 4%, no município de Alegre a alíquota efetivamente cobrada sobre os serviços é de 3% conforme as guias de recolhimento presentes no processo de fiscalização.

Desta maneira, constata-se o pagamento indevido de 1% de ISSQN nos serviços executados no município de Alegre, cujo montante é demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2- Demonstração dos valores pagos a maior de ISSQN à contratada - Contrato nº 39/2017

Meses apurados do Ano de 2019	Número da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	ISSQN efetivamente recolhido à Prefeitura de Alegre (Excluído Juros e Multas)	Alíquota do ISSQN efetivamente recolhido	Montante indevidamente pago à contratada (1% da nota fiscal)
Janeiro	44069	R\$ 87.493,53	R\$ 2.624,81	3,00%	R\$ 874,94
Fevereiro	44233	R\$ 46.296,69	R\$ 1.388,90	3,00%	R\$ 462,97
Março	44563	R\$ 66.754,46	R\$ 2.002,63	3,00%	R\$ 667,54
Abril	45008	R\$ 81.780,71	R\$ 2.453,42	3,00%	R\$ 817,81
Maió	45289	R\$ 81.384,70	R\$ 2.441,54	3,00%	R\$ 813,85



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Junho	45651	R\$ 103.034,91	R\$ 3.091,05	3,00%	R\$ 1.030,35
Julho	45896	R\$ 59.608,85	R\$ 1.788,27	3,00%	R\$ 596,09
Agosto	46355	R\$ 75.915,21	R\$ 2.277,46	3,00%	R\$ 759,15
Setembro	46832	R\$ 80.234,90	R\$ 2.407,05	3,00%	R\$ 802,35
Outubro	47282	R\$ 84.168,66	R\$ 2.525,06	3,00%	R\$ 841,69
Novembro	47651	R\$ 84.995,85	R\$ 2.549,88	3,00%	R\$ 849,96
Dezembro	47906	R\$ 84.787,84	R\$ 2.543,64	3,00%	R\$ 847,88
Total pagos a maior de ISSQN pela UFES à contratada					R\$ 9.364,56

RECOMENDAÇÕES

- 1) Glosar o montante de R\$ 9.364,56 relativo ao pagamento de alíquota de ISSQN a maior que o efetivamente recolhido pela contratada - no ano de 2019, no âmbito do contrato nº 39/2017 – processo nº 23068.000395/2017-18, conforme cálculo apresentado na Tabela 2 da Constatção 03 do Relatório de Auditoria 2020001.
- 2) Realizar recálculo na composição dos custos do serviço contratado no período da vigência do contrato nº 39/2017 – processo nº 23068.000395/2017-18, aplicando a alíquota de ISSQN de 3% e glosar os valores pagos a maior.

4.4 CONSTATAÇÃO 04: RETENÇÃO A MENOR NA CONTA VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Em análise aos autos do processo nº 23068.002780/2019-61, contrato nº 28/2018, constatou-se a retenção de provisões de encargos trabalhistas na conta vinculada de 33,03% do valor da folha de pagamento, cálculo realizado utilizando fator SAT/GIIL-RAT de 2%. Todavia, em análise dos arquivos SEFIP-GFIP detectou-se que o fator SAT/GIIL-RAT da contratada é de 3%, de tal modo que o valor retido devido é de 33,25% da folha de pagamento.

CAUSA

Precriedades na fiscalização administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2020 – Notificação de Auditoria nº 23068.014666/2020-18 a Diretoria De Infraestrutura – Setorial Sul assim se manifestou:

“A planilha para o cálculo da retenção de valores na conta vinculada foi disponibilizada pela equipe da Superintendência de Contabilidade e Finanças – SCF/PROAD e, ao utilizá-la, tanto o fiscal quanto o gestor do contrato, não observaram que nela constava o fator RAT=2 e nos relatórios da GEFIP-SEFIP, apresentados pela empresa, constavam o fator RAT=3. Também nesse caso, os setores da UFES, responsáveis pela análise das solicitações de pagamento como pela retenção dos valores, não se atentaram para o fato e/ou deram alerta sobre a incidência do erro.

Informo que, a partir do processo de pagamento referente à medição de fevereiro/2020, que está sendo autuado, será utilizado o fator RAT=3 no cálculo dos valores a serem retidos na conta vinculada.

Dessa forma, foi solicitado à Superintendência de Contabilidade e Finanças – SCF/PROAD, através do OFÍCIO Nº 027/2020 – DISS/SI/UFES (cópia anexa), orientações acerca de qual procedimento deve ser adotado para o acerto da situação em tela.”

ANÁLISE DA AUDITORIA

Conforme o Anexo I da Instrução Normativa nº 5 de 2017 do MPOG, a Conta - Depósito Vinculada - Bloqueada Para Movimentação consiste na “conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada”, sendo que:

2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13o (décimo terceiro) salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário. (ANEXO XII, IN 05/2017 MPOG)

Em específico, o depósito para o pagamento de encargos trabalhistas assumem os seguintes percentuais sobre a remuneração: 8,33% relativo ao décimo terceiro salário; 12,10% de férias e 1/3 constitucional; 5% de multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e por fim, um percentual de encargos trabalhistas aplicados sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário, que pode ser de 7,39%, 7,60 % ou 7,82%, a depender respectivamente da alíquota de contribuição de 1%, 2%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

ou 3% referente ao grau de risco de acidente de trabalho (antigo SAT, atual GILL-RAT - Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho) previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

Assim, a depender da alíquota do GILL-RAT de 1%, 2% ou 3% o percentual retido mensalmente para o pagamento de encargos trabalhistas será respectivamente de 32,82%, 33,03% ou 33,25%.

Na execução do contrato nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61 - foi utilizado a alíquota de 33,03% para retenção na conta vinculada, com base no GILL-RAT de 2%. Todavia, em análise dos arquivos SEFIP-GFIP constatou-se que o fator GILL-RAT da contratada é de 3%, de tal modo que o valor retido devido é de 33,25% do valor da folha de pagamento. A Tabela 3 demonstra os valores retidos a menor pela contratada.

Tabela 3 – Demonstração dos valores retidos a menor a título de fundo de rescisão na conta vinculada do contrato nº 28/2018

Período de Apuração	Folha de Pagamento	Valor retido pela UFES	Valor da Retenção Devida	Valor Retido a Menor
Setembro – 2018	R\$ 3.720,12	R\$ 1.228,88	R\$ 1.237,06	R\$ 8,18
Outubro – 2018	R\$ 14.509,09	R\$ 4.792,84	R\$ 4.824,76	R\$ 31,92
Novembro – 2018	R\$ 18.573,17	R\$ 6.135,34	R\$ 6.176,20	R\$ 40,86
Dezembro – 2018	R\$ 16.691,94	R\$ 5.513,93	R\$ 5.550,63	R\$ 36,70
Janeiro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.503,93	R\$ 5.540,63	R\$ 36,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Fevereiro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.503,93	R\$ 5.540,63	R\$ 36,70
Maio – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.504,93	R\$ 5.541,63	R\$ 36,70
Abril – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.505,93	R\$ 5.542,63	R\$ 36,70
Maio – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.506,93	R\$ 5.543,63	R\$ 36,70
Junho – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.507,93	R\$ 5.544,63	R\$ 36,70
Julho – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.508,93	R\$ 5.545,63	R\$ 36,70
Agosto – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.509,93	R\$ 5.546,63	R\$ 36,70
Setembro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.510,93	R\$ 5.547,63	R\$ 36,70
Outubro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.511,93	R\$ 5.548,63	R\$ 36,70
Novembro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.512,93	R\$ 5.549,63	R\$ 36,70
Dezembro – 2019	R\$ 16.691,94	R\$ 5.513,93	R\$ 5.550,63	R\$ 36,70
Total retidos a menor na conta vinculada bloqueada para movimentação				R\$ 558,01

Em análise da Tabela 3 constatou-se a retenção a menor de R\$ 558,01, na conta vinculada bloqueada para movimentação. Deste modo, recomenda-se:

RECOMENDAÇÃO

Reter da contratada do contrato nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61 - o montante de R\$ 558,01, conforme cálculo apresentado na Tabela 3 da Constatação 04 do Relatório de Auditoria 2020001, bem como regularizar a alíquota na planilha de retenção para o percentual de 33,25%.

4.5. CONSTATAÇÃO 05: PRECARIIDADE NOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Em análise dos autos do processo nº 23068.011771/2017-08, contrato nº 31/2019, foram constatados as seguintes precariedades em relação aos controles de execução dos serviços: Inexistência de informações que indiquem a origem e destino de cada viagem realizada pela frota de veículos da Ufes, bem como a falta de controle em relação à real quilometragem rodada dos veículos.

CAUSA

Precariedades na fiscalização técnica e administrativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20/2020 - Notificação de Auditoria nº 23068.018710/2020-69, a Diretoria de Segurança e Logística da Superintendência de Infraestrutura DSL/SI, assim se manifestou:

“Desde dezembro de 2017 todas as viagens são solicitadas pelos usuários via programa de deslocamento de veículos do portal administrativo da UFES, criado pelo STI, onde são registradas as seguintes informações:

1- Veículo 2- Condutor 3- Passageiros 4- Destino 5- Km inicial 6- Km final 7- Hora de saída 8- Hora de retorno 9- Valor cobrado por cada viagem

Não temos as mesmas informações dos veículos lotados no CCAE e CEUNES que tem seus setores de transportes administrados pelos dirigentes locais.

O contrato teve início em 07/08/2019. Na época foram cadastrados todos os 98 veículos porém, no caso desses, por algum equívoco, não tiveram registrados seus km iniciais. No ato do abastecimento é solicitado ao condutor o km atual que se confronta com o inicial para calcular a média de consumo do veículo, caso não haja o km inicial do primeiro cadastro, é possível essas divergências porém, é importante esclarecer que, estas divergências acontecem também nos seguintes casos: 1- Se o tanque de combustível do veículo não for cheio ao seu limite máximo em todos os abastecimentos. 2- Se houver abastecimento fora da rede sem a utilização do cartão magnético do veículo, isso acontece quando o solicitante abastece o veículo com recursos de projeto. 3-Se o km for digitado errado.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O Contrato nº 31/2019 possui como objeto a prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES. Nesse sentido, em virtude da natureza da contratação, a medição dos serviços executados e apuração do montante a ser pago dependem de algumas informações que devem estar evidenciadas nos autos do processo, dentre as quais podemos destacar a origem e destino de cada viagem realizada e a quilometragem de início e fim do veículo utilizado.

Apesar da resposta do Gestor informando sobre a existência do programa de deslocamento de veículos do portal administrativo da UFES, as informações de origem e destino de cada viagem não estavam explicitadas nas planilhas de medições disponíveis nos autos do processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Quanto ao controle da quilometragem rodada dos veículos, as planilhas de medições trouxeram informações demasiadamente elevadas em relações as datas das viagens destacadas no quadro 2.

Quadro 2 – Relação da quilometragem apontada por veículo oficial, Contrato nº 31/2019

Data	Placa	Quilômetros Rodados
31/08/2019	MTB3356	813
30/08/2019	MTU4054	155087
30/08/2019	OQM1577	112059
30/08/2019	OQM1599	2411
29/08/2019	MQS1693	1141
29/08/2019	MQS1693	1218
28/08/2019	MTX6011	84192

Conforme manifestação do Gestor, o mesmo observou as inconsistências e informou os casos em que podem ocorrer. Contudo, em se tratando de contratos públicos, o controle e transparência das informações devem ser consistentes, principalmente em relação a medição dos serviços executados. Sendo assim, ainda que possam haver problemas pontuais que gerem essa situação, as informações sobre os abastecimentos e viagens realizadas devem estar inseridas no processo de maneira completa e livre de erros.

RECOMENDAÇÃO

Aprimorar os controles internos quanto às informações de origem e destino de cada viagem realizada, bem como as informações corretas da quilometragem rodada dos veículos nos autos do processo nº 23068.011771/2017-08 - contrato nº 31/2019.

4.6 CONSTATAÇÃO 6: PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS NÃO REALIZADAS, DE HORAS EXTRAS NÃO EXECUTADAS, E DE ISSQN EM MONTANTE SUPERIOR AO EFETIVAMENTE PAGO PELA EMPRESA.

Em análise ao processo nº 23068.002780/2019-61, contrato nº 28/2018, foram detectados as seguintes falhas relacionadas ao processo de pagamento:

- Pagamento à contratada - de diárias não realizadas pelos funcionários, assim como os encargos trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucros calculados sobre essas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

- Repasse indevido à empresa contratada de valores referentes à execução de horas extras pelos motoristas sem a comprovação da realização das mesmas, assim como os encargos trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucros calculados sobre essas.

- Cálculo do valor dos postos de trabalho considerando a alíquota de 5% referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo que a alíquota efetivamente recolhida ao município de Alegre-ES foi de 3%.

Dado que o ISSQN recai sobre o montante total, incluindo as horas extras e diárias, faz-se necessário que no caso em específico do contrato nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61 - estas três constatações sejam analisadas em conjunto.

CAUSA

Fragilidade no processo de fiscalização técnica e administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 13/2020 – Notificação de Auditoria nº 23068.014666/2020-18, a Diretoria De Infraestrutura – Setorial Sul assim se manifestou sobre o pagamento de horas extras não realizadas:

Sobre o pagamento de diárias:

“Não há pagamento de horas extras aos colaboradores e não tem sido feito a glosa do valor (R\$ 349,68) que consta no módulo 1 (composição da remuneração) da planilha de custos e composição de preços apresentada pela empresa “

Sobre a divergência entre a alíquota do ISSQN prevista na planilha orçamentária e a efetivamente paga pela contratada: “Não houve por parte do fiscal e/ou do gestor do contrato a observância da diferença entre a alíquota efetivamente descontada de ISS e alíquota apresentada na planilha de custos e formação de preço; tampouco os setores da UFES, responsáveis pela análise das solicitações de pagamento como pelo recolhimento desse imposto, se atentaram para o fato e/ou alertaram da necessidade de se fazer a glosa dos valores. Dessa forma, foi solicitado à Superintendência de Contabilidade e Finanças – SCF/PROAD, através do OFÍCIO Nº 027/2020 – DISS/SI/UFES (Anexo 10), orientações acerca de como proceder para correção desse item, para proceder a glosa.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 19/2020 enviada via correio eletrônico, a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Sul assim se manifestou sobre o pagamento de diárias não realizadas: “As glosas não eram efetuadas porque, no início da vigência do contrato nº 28/2018 havia o entendimento de que a proposta apresentada pela empresa no processo licitatório – a qual lhe rendeu a vitória no certame – era um valor a ser praticado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

integralmente, utilizando-se todas as diárias ou não. Apenas em setembro/2019, quando esta Diretoria, através do Documento Avulso nº 23068.052053/2019-45 (ANEXO 3), consultou à Pró-Reitoria de Administração sobre a possibilidade de utilização de recursos, oriundos de projetos de pesquisa, para abastecimento de veículos oficiais em deslocamentos para atividades de pesquisa, foi que, a partir das discussões surgidas, se esclareceu que as diárias não pagas no referido contrato eram objeto de glosa nas medições mensais. A partir de então, o setor de faturamento da empresa foi comunicado – via e-mail – e os descontos passaram a ser realizados.”

ANÁLISE DA AUDITORIA

Em análise do contrato nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61 - foram detectados os seguintes fatos durante todo o ano de 2019:

Pagamento à contratada - de diárias não realizadas pelos funcionários, assim como os encargos trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucros calculados sobre essas;

Repasse indevido à empresa contratada de valores referentes à execução de horas extras pelos motoristas sem a comprovação da realização das mesmas, assim como os encargos trabalhistas, custos indiretos, tributos e lucros calculados sobre essas;

Alíquota de alíquota de 5% referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN compondo os postos de trabalho, sendo que a alíquota efetivamente paga ao município de Alegre-ES foi de 3%.

Dada a inter-relação entre estes custos na planilha orçamentária, há necessidade da análise em separado do contrato nº28/2018 nesta constatação 6, pois o ISSQN recai sobre os montantes da hora extra e das diárias.

A hora extra compõe a remuneração básica na planilha orçamentária e a presença desta eleva os montantes mensais relativos ao décimo terceiro salário, férias, adicional de férias, encargos previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, as provisões para rescisão, custos de reposição do profissional ausente, assim como os custos indiretos, taxa de lucro, PIS, COFINS e ISSQN.

Em relação às diárias, recaem sobre estas os encargos previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço e outras contribuições sempre que o somatório de diárias for superior a metade da remuneração do trabalhador, conforme Art. 214 § 8º do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999: “O valor das diárias para viagens, quando excedente a cinquenta por cento da remuneração mensal do empregado, integra o salário-de-contribuição pelo seu valor total.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Ainda sobre as diárias, também recaem sobre elas os custos indiretos, lucros e tributos, de tal modo que a simples glosa do valor da diária não executada (conforme realizado a partir de setembro/2019 e exposto pelo Gestor na resposta da solicitação de auditoria nº 19/2020), não engloba todo o valor pago indevidamente.

Por fim, houve o repasse de ISSQN à contratada com uma alíquota indevida de 5%, dado que o imposto recolhido ao município de Alegre-ES utiliza o percentual de 3%. Logo, há necessidade de recalcular todas as notas fiscais com o devido percentual do ISSQN, zerando as horas extras e incluindo as diárias realmente realizadas. O valor indevido das notas fiscais se encontram na Tabela 4, onde os cálculos retroagiram até a origem dos fatos em setembro/2018.

Tabela 4- Demonstração dos valores pagos a maior com diárias e horas extras, não comprovadas.

Período de Apuração	Nota Fiscal	Valor Pago à Contratada	Valor apurado pela Audin	Valor Pago a Maior
Setembro-2018	24444	R\$ 15.445,35	R\$ 9.568,96	R\$ 5.876,39
Outubro-2018	24968	R\$ 58.830,71	R\$ 46.888,71	R\$ 11.942,00
Novembro-2018	25441	R\$ 59.997,25	R\$ 50.182,96	R\$ 9.814,29
Dezembro-2018	26555	R\$ 59.997,25	R\$ 38.025,76	R\$ 21.971,49
Janeiro-2019	26878	R\$ 59.997,25	R\$ 37.663,86	R\$ 22.333,39
Fevereiro-2019	26877	R\$ 59.997,25	R\$ 40.682,80	R\$ 19.314,45
Março-2019	28137	R\$ 59.760,20	R\$ 39.513,06	R\$ 20.247,14
Abril-2019	28231	R\$ 59.997,25	R\$ 41.109,46	R\$ 18.887,79
Mai-2019	28626	R\$ 59.997,25	R\$ 40.353,29	R\$ 19.643,96
Junho-2019	29411	R\$ 59.997,25	R\$ 43.127,65	R\$ 16.869,60
Julho-2019	29966	R\$ 59.997,25	R\$ 37.663,86	R\$ 22.333,39
Agosto-2019	30601	R\$ 59.997,25	R\$ 40.287,49	R\$ 19.709,76
Setembro-2019	31394	R\$ 52.131,70	R\$ 40.928,52	R\$ 11.203,18
Outubro-2019	32217	R\$ 55.246,57	R\$ 44.620,92	R\$ 10.625,65
Novembro-2019	32217	R\$ 49.980,24	R\$ 39.629,93	R\$ 10.350,31



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Dezembro-2019	33866	R\$ 48.734,24	R\$ 38.137,20	R\$ 10.597,04
Total		R\$ 880.104,26	R\$ 628.384,43	R\$ 251.719,83

RECOMENDAÇÃO

Restituir ao erário o montante de R\$251.719,83 referente ao pagamento indevido de diárias não realizadas, horas extras não executadas, e ISSQN em montante superior ao efetivamente recolhido pela contratada no âmbito do contrato nº 28/2018 – processo nº 23068.002780/2019-61, conforme cálculo apresentado na Tabela 4 da Constatação 06 do Relatório de Auditoria 2020001.

5. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE

Em consonância com a ação de auditoria nº 7, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos da unidade, visando, com isso, buscar entender a situação em que se encontram os controles do setor.

Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria-Geral da União (CGU), na Portaria nº 1.944, de 19/06/2019, como boa prática aos trabalhos de auditoria, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10/05/2016. Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17, que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

pios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os *frameworks* (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework* – pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda 17 princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade, conforme exposto a seguir:

Quadro 3 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
Ambiente de Controle	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

Avaliação de Riscos	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
Procedimentos de Controle	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
Informação e Comunicação	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
Atividades de Monitoramento	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

Fonte: COSO¹

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "nem concordo, nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme quadro 4:

Quadro 4– Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno

	Avaliação	Descrição
0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.
2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a fórmula 1:

$$\text{Risco} = (\sum x_i) / (4n) \quad (1)$$

Onde x_i consiste na nota atribuída a i -ésima questão do componente analisado e n o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o quadro 5:

Quadro 5 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio
0% - 25%	Risco Baixo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 22/2020 – Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), a Divisão de Fiscalização Administrativa - PROAD, assim se manifestou, conforme quadro 6:

Quadro 6 – Respostas ao Questionário QACI

Questões	Respostas	
Ambiente de Controle		
O setor adota mecanismos de controles internos.	0	Concordo Totalmente
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	0	Concordo Totalmente
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	0	Concordo Totalmente
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.	1	Concordo Parcialmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor estão adequadamente formalizados.	3	Discordo Parcialmente
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	0	Concordo Totalmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	3	Discordo Parcialmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas	1	Concordo Parcialmente
Avaliação de Riscos		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	3	Discordo Parcialmente
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos	1	Concordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	4	Discordo Totalmente
Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	3	Discordo Parcialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo	4	Discordo Totalmente
Procedimentos de Controle		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos da atividade não serem alcançados]	4	Discordo Totalmente
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle	1	Concordo Parcialmente
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.]	0	Concordo Totalmente
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas]	4	Discordo Totalmente
Informação e Comunicação		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e tempestiva	1	Concordo Parcialmente
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele	0	Concordo Totalmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	1	Concordo Parcialmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	1	Concordo Parcialmente
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	3	Discordo Parcialmente
Monitoramento		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.	4	Discordo Totalmente
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.]	3	Discordo Parcialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

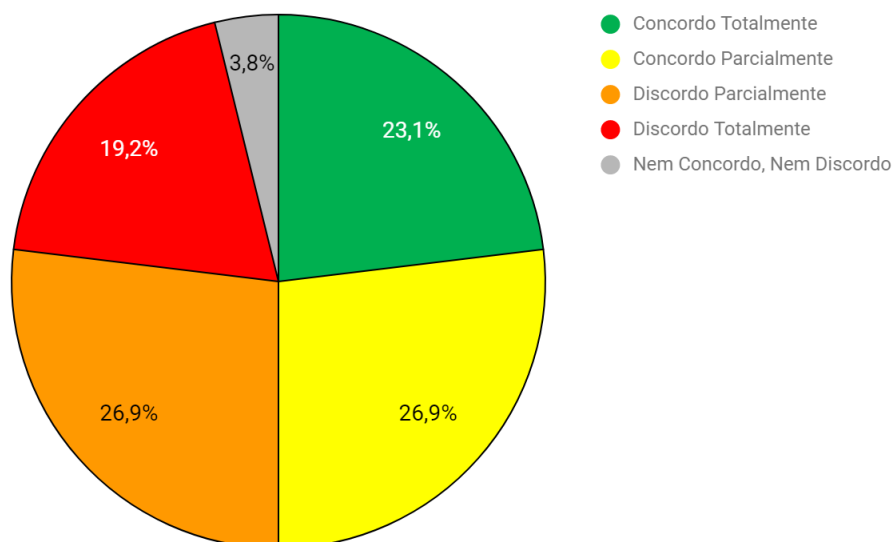
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	3	Discordo Parcialmente
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas	2	Nem Concordo, Nem Discordo

ANÁLISE DA AUDITORIA

Em análise à resposta apresentada pela Unidade, temos a observar o seguinte:

O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como se encontram os controles internos da unidade sob a perspectiva do Gestor. Com base nas respostas ao questionário, o gráfico 01 demonstra a distribuição de frequência das respostas do questionário de controles internos.

Gráfico 1 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos

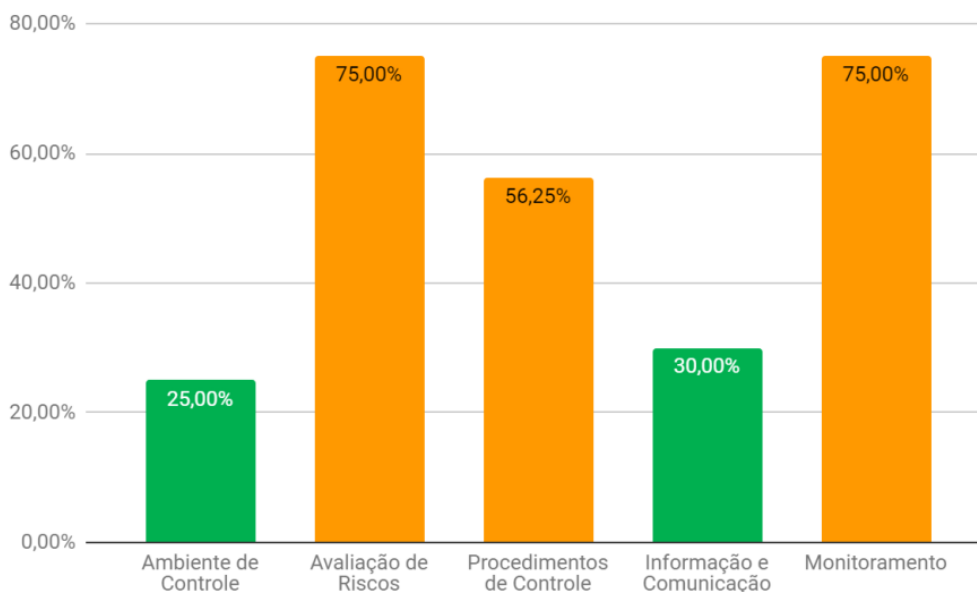


Conforme pode ser observado, o setor reportou concordância total (23,1%) ou parcial (26,9%) para aproximadamente metade das respostas. A outra metade ficou dividida entre nem concordo, nem discordo (3,8%), discordância parcial (26,9%) e discordância total (19,2%). Neste sentido há existência de riscos que necessitam ser mitigados. Com base nas respostas ainda, é calculado o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO, conforme demonstrado no Gráfico 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Gráfico 2 – Grau de Risco dos componentes COSO



Os componentes COSO que apresentaram os maiores riscos foram a Avaliação de Riscos e Monitoramento, reportando uma avaliação de risco médio de 75% nos dois casos, seguidos dos Procedimentos de Controle com 56,25%, classificados como risco alto.

Assim, a partir da análise das respostas enviadas pelo setor à Auditoria, combinado com as constatações presentes neste relatório, fica evidente a necessidade de implementações quanto ao controle e avaliação de riscos no que diz respeito a indicadores de desempenho e identificação e mensuração dos riscos.

Diante das análises sugerimos:

- Aprimorar as políticas de gestão de integridade de riscos e controles da gestão, explicitando os principais itens de risco e suas respectivas respostas, em caso de ocorrência.
- Aprimorar os procedimentos de controle por meio de indicadores de desempenho, para avaliar o alcance dos objetivos do setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA AÇÃO DE AUDITORIA

A Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), conforme descrito no Parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, trata-se de lei de iniciativa do Poder Executivo, a qual compreenderá, entre vários tópicos, as metas e prioridades da Administração Pública Federal, além de exercer a função de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, estabelece o orçamento anual da união por meio da fixação da despesa e estimativa das receitas, ou seja, é o orçamento propriamente dito. Nesse sentido, na LOA estão dispostos a destinação das ações governamentais, uma vez que as mesmas demandam recursos para serem executadas.

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) se insere- nesse contexto como uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Logo, a UFES possui seu próprio orçamento de receitas e despesas, o qual está inserido no orçamento global a Lei Orçamentária Anual da União.

Em consulta ao orçamento de despesas da UFES para o ano de 2020 no Portal da Transparência do Governo Federal, os créditos orçamentários destinados aos Elementos de Despesas nº 37 - Locação de Mão-de-Obra e nº 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica totalizam R\$ 16.399.781,71. A Ação de Auditoria nº 7 possui seus trabalhos conectados aos valores orçamentários destinados a esses elementos de despesas, uma vez que possui como objetivo e escopo, verificar a fiscalização técnica dos contratos administrativos da UFES. Portanto, as recomendações emitidas por este Relatório de Auditoria, visam garantir a qualidade do gasto público empregado nesta ação governamental.

7. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Divisão de Fiscalização Administrativa – DCOS/PROAD. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo ao Superintendente de Infraestrutura para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às condições indispensáveis para alcançar a regularidade no julgamento das contas da Universidade pela Controladoria-Geral da União e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória/ES, 07 de Agosto de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

BRUNO HENRIQUE PICON DE CARVALHO

Auditor Interno Governamental

Siape – 1016307

RAMON PALAORO CHECON

Auditor Interno Governamental

Siape – 3007577

Aprovo o presente Relatório elaborado pela área técnica desta Auditoria Interna.

Vitória/ES, 07 de Agosto de 2020

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

ANEXO 1 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – The Institute of Internal Auditors e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna da Ufes, no uso legais de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA 2020001:

Responsabilidade da administração e da governança

Controles internos

Os responsáveis pela governança da entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros.

Prevenção e detecção de fraudes

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados.

Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória/ES, 07 de Agosto de 2020.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473